

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**A Senhora SUELY PEREIRA BORGES**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 12.739, de 02 de Dezembro de 2019, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Via Leocárdio de Souza Reis, Km 01 - Onício Resende, Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público que no dia 18 de Agosto, às 09:00h, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço por item”**, em vista de solicitação Fundo Municipal da Saúde, processada nos autos de nº 2020012049, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº 13.979/2020, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 18 de agosto de 2020**

**HORÁRIO: 09:00h**

**SÍTIO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 989563**

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido covid-19, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO**, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes do termo de referência em anexo.

**1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### **SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. O valor estimado para a contratação será SIGILOSO sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme consta no Anexo I – Termo de referência e Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

3. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários;  
10.1001.10.301.0025.2174 – Fundo Municipal de Saúde -FMS  
339030.114 – material de consumo

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

- 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
  - 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 7.2. Deverão mencionar na proposta de preços, o número do registro da ANVISA para cada item cotado, conforme estabelece o art. 12 da Lei Federal 6.360/76, dentro da validade.
  - 7.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 7.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 7.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 8.2.** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
  - 8.3.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
    - 8.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 11.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 14.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 15.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 16.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
23. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
  - 23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 23.2. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

#### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
    - 24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no

sítio eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no sítio eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 24.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 24.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 24.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 24.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

- 25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**26.** A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**27.** O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no sítio eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no sítio eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante melhor classificada**, relativas ao último exercício e ao

exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**28.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**28.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**28.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**28.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**28.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**28.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**28.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**28.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**29.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**30.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**31.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**

**32.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, para fins de **regularidade trabalhista**:

- 33.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 34.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
- 34.1.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial; expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br>.
- 34.1.2.** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 35.** Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:
- 36.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m), caso aplicável:
- 37.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 38.** O Pregoeiro em momento oportuno poderá abrir diligência no sentido de requerer nota(s) fiscal(is) para verificar a validade e legitimidade do(s) atestado(s) da capacidade técnica apresentado(s).
- 39.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 40.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 41.** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 42.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 43.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



44. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

45. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

46. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, situada na Sede da Prefeitura Municipal.

47. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

48. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

49. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

50. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

51. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

52. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

53. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

54. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

### **SEÇÃO XIII – DO RECURSO**

55. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**55.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**55.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**55.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**56.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**57.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**59.** A homologação deste **Pregão** compete à Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**60.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

#### **SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**61.** O Fundo Municipal de Saúde – FMS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente e pelos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**62.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**63.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

**64.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde – FMS (Órgão Gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**64.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 64.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 64.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 64.3.1.** O Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 64.4.** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 65.** Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 66.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 66.1.** O prazo para que a **licitante mais bem classificada** compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 66.2.** É facultado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 67.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 68.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

- 69.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 70.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 70.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 71.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 71.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 71.2.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 72.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 72.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 72.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 73.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 74.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 74.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 74.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 74.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 74.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 75.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**76.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**76.1.** Por razão de interesse público; ou

**76.2.** A pedido do fornecedor.

**77.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde - FMS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**78.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

#### **SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**79.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**79.1.** Pela Prefeitura:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

**79.2.** Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 80.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 81.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.
- 82.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.
- 83.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
- 84.** Caso a Prefeitura não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**85.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**85.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**86.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**87.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**88.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**88.1.** Cometer fraude fiscal;

**88.2.** Apresentar documento falso;

**88.3.** Fizer declaração falsa;

**88.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**88.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**88.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**88.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**88.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**88.8.** Não manter a proposta;

#### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**89.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail [licitaquiri2017@gmail.com](mailto:licitaquiri2017@gmail.com), até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**90.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**91.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**92.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviado ao e-mail [licitaquiri2017@gmail.com](mailto:licitaquiri2017@gmail.com), até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**93.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**94.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**95.** Ao Fundo Municipal de Saúde – FMS compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 95.1.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.
- 95.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 96.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 97.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 97.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 98.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 99.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 100.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 101.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

- 102.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 103.** Anexo I – Termo de Referência;
- 104.** Anexo II – Modelo de Proposta;
- 105.** Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;
- 106.** Anexo IV – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 107.** Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;
- 108.** Anexo VI – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 109.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Diferenciado ME EPP;
- 110.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Entrega;



- 111.** Anexo IX – Modelo de Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do Presente Processo;
- 112.** Anexo X - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 113.** Anexo XI - Modelo de Declaração de Aceitação da Variação de Prestação para Mais e para Menos dos Produtos Licitados;
- 114.** Anexo XII - Modelo de Termo de Aceitação de Penalidade;
- 115.** Anexo XIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico.

#### **SEÇÃO XXI – DO FORO**

**116.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Quirinópolis-GO, 11 de Agosto de 2020.

**FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1. Aquisição de kits de teste rápido covid-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL - COVID-19, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO abaixo descrição e quantidade necessária.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO
01	10.000	Un.	Kit específico para o diagnóstico de covid-19 teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM da síndrome respiratória aguda grave corona vírus 2(sars cov2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano procedente de coleta venosa ou capilar, sensibilidade acima de 97,4% especificidade acima de 99,3%, kit composto por dispositivo de ensaio, instrução de uso e tubo capilar 10ui, devendo apresentar registro da Anvisa do produto e laudo satisfatório do instituto nacional de controle e qualidade em saúde fio cruz, para aferição da qualidade do produto, embalagem com número do registro - apresentar ficha técnica.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição se faz necessária visto que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe desses kits de teste rápido e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Coronavírus destinadas a atender as necessidades do Hospital Municipal – Antônio Martins da Costa deste Município. Após ser decretado situação de Emergência na Saúde Pública (Decreto de nº 12.771/2020 e posteriores alterações) o Fundo Municipal vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e diagnosticar os colaboradores e pacientes deste município.

2.2. Uma vez que a proteção deles garante que o Município possa dar continuidade aos atendimentos aos cidadãos que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19.

Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de Goiás. Assim sendo a prevenção se faz necessária nesse cenário de emergência na saúde pública.

2.3. Frisamos ainda a emergência máxima dessa contratação, precisamos do item disponível o mais rápido possível, pois já temos casos de COVID-19 confirmados em nosso Município.

**3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**3.1. Prazo de Entrega:** Imediata, contada do recebimento da autorização de fornecimento feita pelo Fundo Municipal de Saúde ou documento equivalente mediante Nota de Empenho, nos termos da proposta comercial.

**3.1.1.** Os materiais deverão ser fornecidos num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do pedido requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde, num período de 12 (meses) dias corridos.

**3.1.2.** O pedido poderá ser feito por telefone, meios eletrônicos ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

**3.2. Do Local e Horário de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues pela contratada no seguinte endereço: sede do Fundo Municipal de Saúde sito à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 - Bairro Onício Resende - Quirinópolis-GO, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00.

**3.3. Condições de recebimento e fiscalização:** Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

**3.3.1.** O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor (contratada), devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**3.3.2.** O Fundo Municipal de Saúde procederá à vistoria da qualidade e quantidade dos materiais entregues de acordo com o contrato e solicitação.

**3.3.3.** O recebimento/aprovação dos materiais, feita pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor (contratada) por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### **4. DO CONTRATO:**

**4.1.** O representante legal será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93;

Este contrato tem vigência de 12 (meses) dias corridos, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos dos Art.4º da Lei 13.979/2020, podendo haver rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração, em razão de fim da emergência fundada na pandemia de coronavírus. (Dado o caráter de emergência e calamidade pública existente no Município de Quirinópolis e no Estado de Minas Gerais e no mundo e às dificuldades de obtenção dos insumos tratados neste termo).

#### **5 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

##### **5.1. Da Contratada:**

Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais aqui contratado;

## **5.2. Do Contratante:**

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal emitida pela contratada, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

7.1. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da empresa VENCEDORA.

.....timbre ou identificação do licitante.....

**ESTADO DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020012049**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 035/2020, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.
2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até 60 (sessenta) dias.
3. A mercadoria deverá ser entregue de acordo com a solicitação/ordem de compra do setor competente do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**4. Proposta de preços:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10.000	Un.	Kit específico para o diagnóstico de covid-19 teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM da síndrome respiratória aguda grave corona vírus 2(sars cov2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano procedente de coleta venosa ou capilar, sensibilidade acima de 97,4% especificidade acima de 99,3%, kit composto por dispositivo de ensaio, instrução de uso e tubo capilar 10ui, devendo apresentar registro da Anvisa do produto e laudo satisfatório do instituto nacional de controle e qualidade em saúde fio cruz, para aferição da qualidade do produto, embalagem com número do registro - apresentar ficha técnica		

**VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ ( )**

5. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como, encontra-se inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

**6. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOSSA EMPRESA SÃO OS SEGUINTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**.....timbre ou identificação do licitante.....**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Quirinópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_ Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**Praça dos Três Poderes, 88 - Centro**

**Quirinópolis - Goiás**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.**

O signatário da presente, em nome da proponente, Nome da Licitante, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local e data

.....  
(Nome do Representante)

(RG: CPF:)



**ANEXO V**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**Ref.: EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_ -  
Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 035/2020, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impositivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso 003III do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Quirinópolis, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em observância às disposições do **Decreto 990 de 05 de abril de 2011**, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido covid-19, destinadas a atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a “COMPRAR”, “ADQUIRIR” ou “FIRMAR CONTRATO”, nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORNECEDORES**

De conformidade com o art. 1º do Decreto 990/2011, citado no preâmbulo, os preços, a especificação dos produtos, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada em caráter, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, se a proposta continuar se mostrando vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado não poderá ser revisto.

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**Parágrafo Terceiro** – fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Eletrônico da Prefeitura nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento do objeto registrado será efetuado conforme solicitação do setor competente.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de entrega dos produtos objeto da presente Ata será: por 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal Faturada discriminativa, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – pela Prefeitura:

- g) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- h) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- k) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- l) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

II – Pelo Fornecedor:

- c) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- d) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.

**Parágrafo Quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**Parágrafo Quinto** – Caso a Prefeitura não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O fornecedor que ensejar o retardamento do cumprimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do material defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, no caso de recusa injustificada do Fornecedor em assinar o instrumento de Contrato;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do instrumento de Contrato pela recusa em corrigir qualquer material/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Segundo** – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto** – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.

Quirinópolis-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PLANILHA DE PREÇOS**  
**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

## CONVOCAÇÃO

Convoca a empresa \_\_\_\_\_, participante do pregão presencial tipo SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo nº 2020012049, para contratar com a Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Quirinópolis, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

---

**Pregoeiro**

Ciente:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



ANEXO – VII

(Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 035/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**Praça dos Três Poderes, 88 - Centro**

**Quirinópolis - Goiás**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Quirinópolis que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo MUNICÍPIO.

Local e data

.....  
(Nome do Representante)

(RG: CPF:)

**ANEXO IX**

.....timbre ou identificação do licitante.....

**Pregão Eletrônico nº 035/2020**

**TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO**

O licitante abaixo declara ter adquirido cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520/02.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame.

Empresa : \_\_\_\_\_.  
CNPJ : \_\_\_\_\_.  
Endereço : \_\_\_\_\_.  
Cidade : \_\_\_\_\_.

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido covid-19, destinadas a atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO.**

Recurso: Rubrica Orçamentária de acordo com Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante/responsável pela empresa  
Carimbo da Empresa

**ANEXO X**

**.....timbre ou identificação do licitante.....**

**Pregão Eletrônico nº 035/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos que esta empresa não está declarada inidônea por qualquer órgão público, ou órgão que e obrigatório o procedimento para contratação por meio de certame licitatório, ao qual se estivesse estaria suspenso para contratar com a Administração Pública.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

---

Representante legal do licitante/responsável pela empresa

Carimbo da Empresa

**ANEXO XI**

**.....timbre ou identificação do licitante.....**

**Pregão Eletrônico nº 035/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA VARIAÇÃO DE PRESTAÇÃO PARA MAIS E PARA MENOS DOS  
PRODUTOS LICITADOS**

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos que aceitamos a possível variação no fornecimento para mais ou para menos dos produtos licitados nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

---

Representante legal do licitante/responsável pela empresa

Carimbo da Empresa

**ANEXO XII**

**.....timbre ou identificação do licitante.....**

**Pregão Eletrônico nº 035/2020**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE PENALIDADE**

**Multa por Entrega Fora do Prazo**

Eu \_\_\_\_\_ empresa participante, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR que aceito a penalidade descrita no item 16 deste Edital de Licitação, caso proceda a entrega fora do prazo, determinados neste Edital de Licitação e Anexos, ao qual AUTORIZO desde já a ser descontada tal multa do pagamento (caso venho a sagrar vencedor do respectivo produto requisitado) a ser devido pela entrega da requisição solicitada, além de aceitar as demais penalidades descritas neste Edital de Licitação.

Local e data.

---

Representante legal do licitante/responsável pela empresa

Carimbo da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)**

**ANEXO XIII**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo relacionados

1-

2-

3-

, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)